



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Gabinete do Decano
Seção de Editais Públicos para Bolsas

EDITAL Nº 494, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 23079.223532/2024-91

Concessão de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico à Estudantes de Graduação da UFRJ

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL
4. DAS BOLSAS
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDOS DE INSCRIÇÃO NESTE EDITAL
6. DOS PERFIS
7. DAS VAGAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES
8. DO PROCESSO SELETIVO
9. DOS RESULTADOS E RECURSOS
10. DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS
11. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA
12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR
13. DO CALENDÁRIO
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), autorizada por decisão do Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), torna público edital de concessão de três bolsas de desenvolvimento acadêmico para o corpo discente de graduação da UFRJ, de acordo com as condições definidas e aprovadas neste documento.

A concessão de bolsas de desenvolvimento acadêmico, em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação do CCJE nº 01/2018, que dispõe acerca de procedimentos para concessão de bolsas a discentes no âmbito de atividades no CCJE, visa a possibilidade de integração das atividades de desenvolvimento institucional realizadas pela FACC e o corpo discente da UFRJ.

1 - OBJETIVO

- 1.1 - Apoiar seção da FACC na realização de suas atividades de desenvolvimento institucional.
- 1.2 - Contribuir com a formação de estudantes de graduação da UFRJ mediante a participação em atividades de desenvolvimento institucional, com vistas à compreensão das atividades desenvolvidas na prática diária de funcionamento da FACC.
- 1.3 - Ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir do desenvolvimento de ações integradas junto à FACC.
- 1.4 - Contribuir para a formação de profissionais, a partir da prática junto aos servidores públicos da UFRJ, vivenciando o espírito público e cidadão, de respeito e cuidado com a Universidade, seus bens materiais e humanos.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos orçamentários para atender a este edital serão oriundos do orçamento participativo da FACC do ano de 2024.

3 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 - Este edital tem como finalidade a seleção de estudantes de graduação da UFRJ, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar com matrícula regular, a partir do 3º (terceiro) período de seu curso de graduação;
- b) estar com inscrição em, no mínimo, 6 (seis) e no máximo 32 (trinta e dois) créditos de disciplinas de graduação ofertadas presencial ou remota da UFRJ;
- c) não acumular a bolsa de desenvolvimento acadêmico do presente edital com outra bolsa acadêmica vinculada à UFRJ.
- d) comprovar compatibilidade de horário, caso possua vínculo empregatício;
- e) possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 6 (seis);
- f) não ter sofrido sanção disciplinar.

4 - DAS BOLSAS

4.1- Serão concedidas 3 (três) bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, cada, com vigência a partir da segunda quinzena de julho até dezembro de 2024, conforme perfil indicado no item 6 deste edital.

4.2 - As bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às atividades, salvo por motivo de atrasos na liberação de recursos financeiros.

4.3 - A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ, e poderá ser cancelada pela FACC nas seguintes condições: a) por desistência do aluno; b) por violação dos “Compromissos do Bolsista” previstos neste edital; c) por não cumprimento das atividades institucionais; d) por trancamento de matrícula durante a vigência da bolsa; e) por ter concluído os créditos necessários para a colação de grau durante a vigência da bolsa; f) por sanção disciplinar durante a vigência da bolsa; g) por não inscrição, no mínimo, em 6 (seis) créditos em disciplinas de graduação presencial ou remota da UFRJ durante a vigência da bolsa; h) por indisponibilidade/restrição de recursos vinculados à FACC para esta finalidade.

4.4 - Estudantes que tiverem suas bolsas canceladas pelos motivos acima, exceto pelo item "h", poderão ser substituídos por outros alunos selecionados por meio deste edital, obedecida ordem de classificação.

4.5 - Não será concedida bolsa a estudantes que tenham sido excluídos anteriormente do programa de bolsas do CCJE ou penalizados pela UFRJ por desempenho insatisfatório.

4.6 - A carga horária a ser cumprida pelo bolsista será de 12 (doze) horas semanais.

4.7 - Não será admitido, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsista, pedido de pagamento com efeito retroativo.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Estudantes interessados deverão:

5.1.1 preencher o formulário eletrônico disponível no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br)

5.2 - As inscrições ocorrerão entre 20 a 27 de junho de 2024.

5.3 - Todas as informações obrigatórias do formulário eletrônico deverão ser preenchidas para conclusão do pedido de inscrição.

5.4 - Serão desclassificados os pedidos que estiverem em desacordo com este edital.

5.5 - Caso sejam preenchidos pedidos idênticos, será válido para a inscrição o mais recente.

5.6 - Não serão admitidas inscrições de forma diferente a da estabelecida no item 5.1 e subitem 5.1.1 deste edital.

5.7 - Em caso de inconsistências no pedido de inscrição, será válida como comprovante a cópia da resposta enviada automaticamente para o e-mail do candidato.

6 - DO PERFIL

6.1 Estudantes deverão ter o seguinte perfil:

6.1.1 conhecimento das atividades de organização de arquivo; classificação de documentos; armazenamento de dados; digitalização de processos administrativos e documentos oficiais com o objetivo de preservar o acervo documental da FACC, físico e digital,

para futuras pesquisas e para a preservação da memória arquivística.

6.1.2 conhecimento e habilidade em informática, considerando: sistema operacional Windows 10; pacote LibreOffice; periféricos; dispositivos de armazenamento; navegadores Web (Google Chrome e Mozilla); acesso à internet.

6.1.3 domínio de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, fundamental para a preservação da integridade das informações.

7 - DAS VAGAS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

7.1 As atividades serão realizadas na FACC, localizada no campus da Praia Vermelha da UFRJ, com cumprimento de 12 horas semanais na modalidade presencial, no horário da unidade: 13h às 18h.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - Toda inscrição efetuada no prazo deste edital passará por processo de deferimento, com análise realizada por comissão designada pelo Decano do CCJE para esta finalidade.

8.2 - O deferimento das inscrições consistirá em conferência dos requisitos, conforme item 3 do edital.

8.3 - No ato da publicação do resultado de deferimento das inscrições será publicada a composição da Banca Examinadora e o endereço eletrônico para envio dos documentos dos candidatos com inscrição deferida.

8.4 - O processo seletivo consistirá nos seguintes critérios:

8.4.1 – pontuação do CRA indicada no Histórico Escolar – até 10 pontos

8.4.2 – comprovação de conhecimentos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED – até 10 pontos

8.4.3 – comprovação de conhecimentos de informática – até 10 pontos.

8.5 – os comprovantes relacionados ao item 8.4 deverão ser enviados ao endereço eletrônico indicado pela Banca Examinadora até o prazo definido no cronograma do processo seletivo.

8.6 – a nota final será o somatório de pontos obtidos nos itens 8.4.1; 8.4.2 e 8.4.3, sendo eliminados os candidatos com somatório inferior a dez pontos.

8.7 - Os critérios de desempate serão, pela ordem: 1 - maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA); 2 - maior número de créditos cursados e 3 - candidato mais idoso.

8.8 - Outras unidades do CCJE, a partir do perfil indicado no presente edital, poderão realizar aproveitamento da fila de espera, obedecida a ordem classificatória.

9 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 - Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgadas no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br).

9.2 - Recursos serão admitidos conforme prazos indicados a cada fase do processo seletivo.

9.3 - Recursos contra os resultados serão apresentados por formulário específico conforme modelo (anexo II) disponibilizado no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br). Deverão ser enviados no prazo indicado no cronograma do processo seletivo por meio do endereço protocolo@ccje.ufrj.br.

9.4 - Não serão admitidos recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

10 - DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 - Estudantes aprovados no processo seletivo deverão enviar para o endereço protocolo@ccje.ufrj.br, tempestivamente, a seguinte documentação:

- cópia do documento de identidade;
- cópia do CPF;
- impressão da tela do SIGA contendo o cadastro dos dados bancários;
- formulário de cadastro e termo de compromisso conforme modelo (anexo III) disponibilizado no Portal do CCJE (www.ccje.ufrj.br)

10.2 - A ausência de entrega da documentação constante do item 10.1, desclassificará o estudante do processo seletivo.

10.3 - As bolsas somente serão implementadas caso as atividades possam ser realizadas presencialmente.

11 - DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

11.1 - O bolsista deverá:

- dedicar-se às atividades com assiduidade, pontualidade e respeito, observando as normas e regulamentos da UFRJ e as orientações do supervisor, informando quaisquer irregularidades de que tiver ciência;
- cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais e bancários no SIGA;
- assinar o Termo de Compromisso;
- cumprir a carga horária semanal estipulada de 12 horas semanais;
- apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao supervisor responsável ao completar as atividades.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

12.1 - O supervisor deverá:

- acompanhar, orientar e avaliar o bolsista nas atividades para as quais foi selecionado, apoiando-o no cumprimento das atribuições;
- informar a frequência mensal do bolsista no processo administrativo correspondente no SEI até o dia 15 do mês corrente;
- apresentar relatório final ao conselho de coordenação do CCJE para prestação de contas. O relatório será indicativo para a concessão de vaga em eventual solicitação de bolsa em editais posteriores.

13 - DO CALENDÁRIO

Fase do Processo Seletivo

Publicação e Divulgação do Edital

Inscrições

Análise do Deferimento das Inscrições

Resultado do Deferimento das Inscrições

Prazo para Recursos Contra o Resultado do Deferimento das Inscrições

Resultado dos Recursos

Processo Seletivo

Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Prazo para Recursos Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação

Homologação do Processo Seletivo pelo Conselho de Coordenação do CCJE

Início das Atividades do Bolsista

Datas

19 de junho de 2024

de 20 a 27 de junho de 2024

Até 1º de julho de 2024

2 de julho de 2024

até 4 de julho de 2024

5 de julho de 2024

8 de julho de 2024

9 de julho de 2024

Até 11 de julho de 2024

12 de julho de 2024

15 de julho de 2024

18 de julho de 2024

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão deliberados pela Banca Examinadora, que também será competente para julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Anexo II - MODELO DE RECURSO

Anexo III - CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DO CCJE



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Alves Cardoso, Chefe**, em 19/06/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4321070** e o código CRC **F45FE367**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, autorizo expressamente que a DECANIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de bolsistas, regido pelo Edital nº 494, de 18/06/2024, publicado, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, Telegram e endereços eletrônicos; 9) Certidão de vacinação; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O/A CANDIDATO/A autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a CANDIDATO/A, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome e notas obtidas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições após aprovação no processo seletivo, para posterior implementação da bolsa;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outras unidades do CCJE, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A com as Pró Reitorias de Graduação, Pós Graduação e Planejamento, Desenvolvimento e Finanças da UFRJ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a CANDIDATO/A, comunicando ao/à CANDIDATO/A, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do/a CANDIDATO/A durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O/A CANDIDATO/A poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O/A CANDIDATO/A fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de implementação da bolsa e pelo prazo prescricional.

Rio de Janeiro, _____ de junho de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

À Comissão Julgadora

() Edital nº 494, de 18/6/2024 – GRADUAÇÃO

Eu, _____, apresento

recurso contra o resultado da etapa de:

() Deferimento de Inscrição

() Processo Seletivo

considerando os seguintes argumentos:

Data:

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DO CCJE

Número/ Ano do Edital:

NOME:

DRE (Atenção: este número é composto por 9 dígitos):

UNIDADE DE ORIGEM:

CURSO:

IDENTIDADE Nº:

EXPEDIDA POR:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA? () NÃO () SIM – QUAL?

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () NÃO () SIM – Nome da empresa:

DADOS BANCÁRIOS CADASTRADOS NO SIGA

NÚMERO DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

CPF:

Data:

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA DE GRADUAÇÃO E SUPERVISOR/A RESPONSÁVEL

Eu, _____, estudante regular do curso de graduação em _____, na condição de bolsista do CCJE vinculado à FACC, aprovado na seleção do edital nº 494/2024 e

Cargo _____, SIAPE nº _____, na condição de supervisor/a responsável, assinam o presente Termo de Compromisso, considerando as condições abaixo mencionadas:

1. A bolsa estará vinculada à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC), gerenciada pela UASG da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.
2. O aluno receberá da FACC, uma bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos reais) mensais, para realização de atividades conforme o plano de trabalho no período 18/07/2024 a 31/12/2024.
3. É vedada a acumulação com outras bolsas vinculadas à UFRJ, exceto a Bolsa Auxílio e Auxílio Manutenção.
4. O/A estudante se compromete a:
 - a) Executar o Plano Individual de Atividades de Bolsista do CCJE e cumprir uma carga horária de 12 horas semanais;
 - b) Encaminhar ao supervisor responsável o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.
5. O/A supervisor/a responsável se compromete a:
 - a) Orientar o/a bolsista;
 - b) Encaminhar um relatório de avaliação do desempenho do/a estudante;
 - c) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do/a estudante, quando solicitado;
 - d) Assegurar, até o dia 15 de cada mês, a frequência referente ao mês em curso, para que o crédito da bolsa seja viabilizado no SEI e SIAFI;
 - e) Comunicar imediatamente à chefia da Seção de Editais Públicos para Bolsas o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa. As solicitações de substituição de bolsistas que venham a ocupar a vaga ociosa em função do desligamento citado, serão realizadas até o último dia útil de cada mês, sendo validadas apenas para o mês subsequente.
6. A ausência do relatório final influenciará negativamente no julgamento das próximas solicitações de bolsas.

E para validade do que aqui se estabelece, o/a estudante bolsista e o/a supervisor/a responsável, assinam este Termo de Compromisso.

Data:

Assinatura do/a Bolsista

Assinatura do/a Supervisor/a Responsável